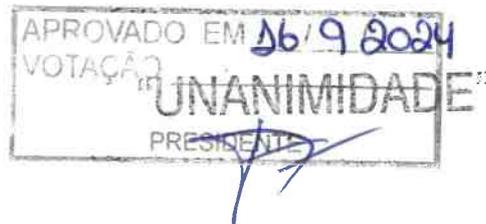




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06, de 05 DE SETEMBRO DE 2024.



Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025 a 2028, do Município de Três Coroas.

Art. 1º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixado de acordo com os seguintes valores:

I- Prefeito: R\$ 21.747,02 (vinte e um mil setecentos e quarenta e sete reais e dois centavos).

II- Vice-Prefeito: R\$10.873,51 (dez mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único – Caso o Vice-Prefeito seja nomeado para outro cargo público, inclusive o de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio do mandato ou a remuneração do cargo em que esteja investido.

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior serão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 3º Quando em gozo de férias anuais o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo único – o Vice-Prefeito terá a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Três Coroas, 05 de setembro de 2024.

Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



JUSTIFICATIVA

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025 a 2028, do Município de Três Coroas.

O presente Projeto de Lei visa fixar os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, eis que compete privativamente a Câmara Municipal de Vereadores propor a Lei específica que rege os subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores), conforme está descrito na Lei Orgânica Municipal art. 33, Incisos I e XI.

Desta forma, requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Três Coroas, 05 de setembro de 2024.

Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente